

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1.** A presente dispensa de registro de preço tem como aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos da frota Municipal do Município de Palmital SP.

II. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 2.1** Faz-se necessário a dispensa de licitação para atender as necessidades da frota de veículos seja eles de porte leve, médio, pesado ou maquinas, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	70	BALDE	ÓLEO 10W40 20L DIESEL: Óleo de motor 10W40 (SINTÉTICO) diesel; homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envasado em balde/bombona contendo 20 (vinte) litros; com informações do produto e fabricante, classificação minima de API CK-4/CJ-4 e ACEA E9-16. De qualidade igual ou superior as marcas Lubrax, móbil, Ipiranga, Petronas.
2	300	LITROS	ÓLEO 10W30 MINERAL: Óleo Lubrificante 10w30 Mineral; classificação minima API SN IL SAC GF-5 homologado pelas principais montadoras de veículos e que atenda a recomendação da ANP - Agencia Nacional de Petróleo. Envasado em frasco contendo 1 (um) litro; com informações do produto e fabricante De qualidade igual ou superior as marcas Lubrax, móbil, Ipiranga, Petronas.

IV. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no prazo de até 4 (quatro) dias corridos, contados do envio da Autorização de Fornecimento (Empenho). Os produtos deverão ser entregues no endereço no qual descrito em empenho
- 4.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.
- 4.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 4.4 A entrega deverá ser feita no local solicitado pelo departamento que adereçou a nota de empenho, em horário compreendido entre 8h e 11h e entre 13h00min e 17:00h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Palmital SP.
- 4.5 Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 4.6 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 4.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas

e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATA

- 7.1** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 7.2** Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Edital, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) (Almoxarifado) pelo recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal De Palmital - SP.
- 7.3** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias corridos.
- 7.4** A CONTRATADA se responsabilizará a arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.5** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

- 8.1** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 8.3** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

IX. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 9.1** O Processo será realizado por e-mail.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2** A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5** As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6** A presente ata terá como gestor o senhor **Sebastião Clodoaldo de Souza, Diretor do Departamento de Obras, portador do CPF: 206.448.358-69.**
- 10.7** O Processo terá como fiscal a senhor **Anderson Rodrigo de Oliveira, Motorista, portadora do CPF: 248.993.018-47.** que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço **GLOBAL.**
- 11.2** As despesas decorrentes deste Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER; ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL, TRANSPORTE ESCOLAR, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, SOCIAL, LIMPEZA PÚBLICA, VIAS E LOGRADOUROS, ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.01.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

12.1 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

12.2 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.3 Não poderão participar desta licitação os prestadores:

6.4.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

6.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

- 12.4** Todas as especificações do serviço contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 12.5** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 12.6** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal

- onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
 - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XIII. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO PRODUTO

13.1 O prazo para início da execução do processo será adjudicado de forma imediata a parti da assinatura da ata e entrega dos empenhos conforme a quantidade prevista nos mesmo.

13.2 A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.

13.3 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a

respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente prestação com seus valores correspondentes;

13.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

XIV. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

16.4 É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

16.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

- 16.6** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 16.7** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.8** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.9** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 16.10** Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.11** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

XVI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1** .Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 17.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação/aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 17.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da ATA.
- 17.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente ATA.

XVII. SANÇÕES

- 18.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em

caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>

19.2 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

19.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

19.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Sebastião Clodoaldo de Souza
Diretor do Departamento de
Obras